

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 23/2008 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA AMERICEL
S.A. PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO MÓVEL À INTERNET
(Processo Administrativo/CNJ nº
333.094).**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Geral, **Dra. Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMERICEL S.A.**, com sede no SCN Quadra 3 Bloco A Ed. Estação Telefônica Centro Norte – 2º andar – CEP 70713-000, CNPJ nº 01.685.903/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Nacional e Vendas Corporativa, Sr. **Sérgio Adriano Pelegrino**, RG nº 18.822.012 SSP-SP e CPF nº 094.908.008-05 e por seu Diretor Nacional de Vendas Consumo, Sr. **Bernardo Kos Winik**, RG nº 15.931.845-2 SSP-RS e CPF nº 105.112.858-76, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 333.094 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por mais 3 (três) meses, contados de **19 de setembro de 2010**.

Parágrafo Único - Este ajuste poderá ser rescindido antes do termo final previsto no *caput*, no caso da assinatura de novo contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório contemplando objeto idêntico.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, por meio da Nota de Empenho de Reforço 2010NE000626, datada de 1 de setembro de 2010.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



Brasília, 17 de setembro de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**


Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral


Sérgio Adriano Pelegrino
Diretor Nacional e Vendas Corporativas
Sérgio Luiz de Toledo Piza
Diretoria de RH e Administração
CLARO S.A.


Bernardo Kos Winik
Diretor Nacional de Vendas Consumo

